

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2025

Estabelece Ponto Facultativo no dia 17/04/2025 no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa que permeia o município de Serrinha, especialmente no período que antecede a Páscoa, conhecido como Semana Santa; CONSIDERANDO a importância de se respeitar e promover a integração das atividades legislativas com as tradições e valores culturais da população de Serrinha, garantindo assim a harmonia e o respeito mútuo entre as instituições públicas e a sociedade civil; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário de atividades legislativas às particularidades do período, permitindo que os vereadores, servidores da Câmara Municipal e a população possam participar das celebrações e eventos religiosos programados para a Semana Santa, fortalecendo os laços comunitários e familiares.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, suspendendo todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os requerimentos ou expedientes protocolados neste interstício serão reencaminhados à Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2025

Art. 2º - Durante o período mencionados no artigo anterior, o acesso às dependências da Câmara Municipal será restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, mediante autorização expressa da Presidência.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Serrinha/RN, 15 de abril de 2025.

VIVIANE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO
PRESIDENTE

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 13706874